



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

Data: 23/04/2024

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90021

**OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS
PROFESSORES UEPG.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço unitário por Item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PRIORIDADE LOCAL E/OU REGIONAL:
Não

EXCLUSIVIDADE MEI/ME E/OU EPP:
Não

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:
Não.

APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:
Não.

pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br

(42) 3127-8173 - Gabriel





PROCESSO LICITATÓRIO – PROTOCOLO Nº 569778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt, Gleise Cristiane Kwas Lucio e do Pregoeiro Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto nº 29.909 de 18 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº 40 de 26 de março de 2024, e com a respectiva autorização do Exmo. Prefeito, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29.214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 23/04/2024 HORÁRIO: 09h00min

CÓDIGO DA UASG: 987915 COMPRASNET N. 90021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto **SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES UEPG**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.** O objeto desta licitação será dividido em item/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.
- 1.3.** O item é de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 158.200,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais)** distribuídos em um único **ITEM**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2024	618	11.006.12.364.1201.2109.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- 3.6.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.6.12.** O impedimento de que trata o item 3.8.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 3.6.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.15.** O disposto nos itens 3.8.3.e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.17. A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as

referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6.** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital.



8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.22. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.23. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.27.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e



demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

10.5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.2. Apenas serão aceitas certidões emitidas pelo TJDF para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1 Registro no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR;

10.6.2 Apresentar apólice de seguro total do veículo e do seguro de responsabilidade civil **no ato da assinatura do contrato.**

10.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.18.1 Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.23 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.24 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 13.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 13.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 14.1.** O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.
- 14.2.** A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 14.3.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 14.4.** Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 14.5.** Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.
- 14.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.
- 14.7.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.
- 14.8.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 14.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.10.** A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.
- 14.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.
- 14.12.** A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 14.13.** A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 14.14.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
- 14.14.1.** Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco



Borba, Estado do Paraná.

14.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou



d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

15.3. Considera-se inexecução total:

- a) o descumprimento da obrigação principal;
- b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
- c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

16.2.1. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

16.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.



b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7 a 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

16.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

16.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 15.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.5.1. a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

16.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo



previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

16.2.5.3. A multa prevista no item 16.2.5.2., “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

16.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

16.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.2.6. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.7. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.7 a 15.1.11, deste Edital, bem como as cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.



c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

16.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

16.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

16.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

16.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice do Anexo I – Relatório composição dos custos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Telêmaco Borba, 10 de abril de 2024.

GABRIEL MARCONDES
PUKANSKI:102745819
06

Assinado de forma digital por
GABRIEL MARCONDES
PUKANSKI:10274581906
Dados: 2024.04.09 13:52:54
-03'00'

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro (a)



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de transporte com condutor habilitado para traslado dos professores, pessoal técnico e acadêmico da UEPG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Serviço - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Contratação de serviços de transporte de passageiros, para atendimento de traslado aos professores da Universidade Estadual de Ponta Grossa ao Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa em Telêmaco Borba. Trajeto: Ponta Grossa - Telêmaco Borba (vinda); Telêmaco Borba - Ponta Grossa (volta)Conforme o Termo de Referência.	UN	226	R\$ 700,00	R\$ 158.200,00

1.2 É imperativo ao licitante observar a descrição completa do serviço conforme este Termo de referência, Edital e seus anexos quando despuserem.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº.29202, de 2023.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Foram utilizados metodologia para elaboração da planilha de composição de custos juntamente com um relatório detalhando desta, que será anexado juntamente com o processo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024



II) Data de publicação no PNCP: 21/12/2023

III) Id do item no PCA: Item 5828

IV) Classe/Grupo: 975563999

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.2. O serviço de transporte dos professores, coordenação e pessoal técnico e acadêmico da UEPG do Município de Ponta Grossa ao Município de Telêmaco Borba, se faz necessário para cumprir o estabelecido no Convênio, cláusula quarta – das Obrigações do Município, para o deslocamento de professores, Coordenação, pessoal técnico e acadêmicos da UEPG lotados ou que prestem serviço no Campus, levando-se em conta a demanda anual de professores.

3.3. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.2. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, Resoluções do Contran Código de Trânsito Brasileiro, Detran, DER, Resoluções do Cetran, Conatran, suas alterações e demais normas vigentes ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.



4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantias:

4.3.1. O prazo de Garantia Legal dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Especificações do Serviço:

5.1.1. Do Veículo:

5.1.1.1. Disponibilizar Veículo: Van, modelo: Executiva, com capacidade mínima para 14 passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de uso, equipado com ar condicionado, aparelhos de comunicação, aparelho de TV/DVD, com poltronas confortáveis.

5.1.1.2. O veículo deverá estar equipado com todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança exigidos, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e toda documentação em ordem e em dia.

5.1.1.3. Apresentar o veículo para viagem abastecido, higienizado, com documentação, revisões e manutenções em dia, sempre com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado para Saída e Retorno.

5.1.1.4. Comprovar registro válido da Empresa junto ao DER/PR, sendo responsável por providenciar apólice de seguros total do veículo, inclusive garantir aos passageiros transportados, seguro de responsabilidade civil conforme legislação vigente do DER/PR.

5.1.2. Do Motorista:

5.1.2.1. A contratada deverá enviar seus motoristas devidamente identificados, com crachá e uniformizados, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- Estar em perfeitas condições de saúde;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na Categoria D – condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima no trânsito nos últimos 12 (doze) meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;



- Respeitar as leis de segurança no trânsito, a sinalização, limite de velocidade, uso do cinto de segurança, ter atenção redobrada, não dirigir etilizado, não utilizar celular enquanto dirige e praticar direção defensiva, etc.;
- Respeitar os passageiros, ser cordial, ser pontual, resiliente, compreensivo, ter equilíbrio emocional, manter uma comunicação educada e concisa com todos, evitando comportamentos agressivos.

5.2. Execução/Vigência:

5.2.1. Prazo de execução: 12 meses

5.2.2. Prazo de vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2.3. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Serviços.

5.3. Local e horário da prestação de serviço:

5.3.1. De segunda-feira a sábado será realizado o trajeto do Campus UEPG de Ponta Grossa ao Campus UEPG de Telêmaco Borba PR, com retorno à Ponta Grossa ao final das atividades.

- **Saída:** Do Campus Central da UEPG localizado à Praça Santos Andrade, 1 – Ponta Grossa / PR, para Campus da UEPG, localizado à Rua Guarani, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Telêmaco Borba / PR.
- **Retorno:** Do Campus da UEPG, localizado à Rua Guarani, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Telêmaco Borba / PR, para Campus Central da UEPG localizado à Praça Santos Andrade, 1 – Ponta Grossa / PR.

5.4. Horário da Execução dos Serviços:

5.4.1. **De segunda-feira a sexta-feira:**

- **Saída:**Embarque às 15h30min.
- **Retorno:**Embarque às 23h00min.

5.4.2. **Sábados:**

- **Saída:**Embarque às 6h00min.
- **Retorno:**Embarque às 13h30min.

5.5. Cronograma de realização dos serviços:



5.5.1. Os serviços serão realizados de acordo com o calendário universitário fornecido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, em anexo I.

5.6. Obrigações da Contratada:

5.6.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência, ETP e no edital.

5.6.2. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

5.6.3. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente ao patrimônio da Contratante.

5.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

5.6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6.6. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

5.6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.8. Ocorrerão por conta da Contratada todos os custos do transporte dos profissionais da UEPG.

5.6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.10. A contratada deve cumprir as datas das revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas conforme estabelece o manual do proprietário, responsabilizando-se pelas despesas inerentes.

5.6.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução do serviço, inclusive todas as despesas com o motorista e com o veículo, com previsão de possível substituição do veículo ou condutor, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos ou encargos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.12. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, limpeza, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.



5.6.13. Responsabilizar-se pela manutenção, consertos e abastecimento do veículo, devendo, se necessário, substituí-lo por outro do mesmo padrão quando ocorrer pane em via pública, se envolver em sinistro, furto, problemas mecânicos ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços, para que a viagem não seja interrompida.

5.6.14. O veículo deverá estar à disposição quando da solicitação dos serviços, de acordo com as datas, horários e locais predeterminados neste Termo de Referência e edital.

5.6.15. Responsabilizar-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer no trajeto estabelecido.

5.6.16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações de qualquer natureza, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.7. Obrigações da contratante:

5.7.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

5.7.2. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços.

5.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.7.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7.6. Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.7.7. Comunicar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências para sanar as mesmas.

5.7.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7.9. Fornecer relação com nome e número dos documentos (CPF e RG) dos passageiros.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.7. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

6.8. A Gestão da contratação será exercida pela servidora Cláudia Cristina de Oliveira Gomes, Matrícula 7862, denominado GESTOR.

6.9. A fiscalização será exercida pelo servidor Geane Aparecida Faria de Assis, Matrícula 10017, denominado FISCAL.



6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.16. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.



6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo acima mencionado, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.1.9. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.1.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.11. Enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 158.200,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais) conforme custos unitários e total apostos na planilha de composição de custos e relatório emitido pelo Economista do Município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	618	11	006	2109	33390390000	000



Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO DA RESOLUÇÃO UNIV Nº 2023.24

FL. 1 DE 2

CALENÁRIO UNIVERSITÁRIO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS PONTA GROSSA E TELÊMACO BORBA – 2024

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - confraternização Universal

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

10 dias letivos

13 - Carnaval

19 - Início do ano letivo

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 dias letivos

29- Sexta-feira Santa

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

26 dias letivos

21- Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

25 dias letivos

01 - Dia do trabalho

30 - Corpus Christi

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

25 dias letivos

29 - Término 1º Semestre

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

14 dias letivos

26 - Santana Padroeira de PG.

15 - Início 2º semestre

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

27 dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

24 dias letivos

07 - Independência do Brasil

15 - Aniversário de Ponta Grossa

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20 dias letivos

12 - N. S. da Conceição Aparecida

15 - Dia do Professor

17 - Dia do Servidor Público
(antecipação)

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

24 dias letivos

02 - Finados

15 - Proclamação da República

23 - Lançamento de Notas dos Formandos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

6 dias letivos

07- Término do 2º semestre

25 - Natal

LEGENDA

- Recesso acadêmico
- Recesso acadêmico, administrativo e docente
- Recesso acadêmico, Capacitação Docente e Administrativa
- Dias letivos
- Dia letivo / Recomposição de Carga Horária (com devida anuência do Colegiado) com recesso administrativo
- Dia letivo, Exames finais e Recomposição de Carga Horária
- Formatura Institucional (recesso acadêmico)



Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO DA RESOLUÇÃO UNIV Nº 2023.24

FL. 2 DE 2

CAMPUS UNIVERSITÁRIO EM PONTA GROSSA E EM TELÊMACO BORBA

DEMONSTRATIVO DE DIAS LETIVOS

DIAS MESES	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	TOTAL
FEVEREIRO	2	2	2	2	1	1	10
MARÇO	4	4	4	4	4	5	25
ABRIL	5	5	4	4	4	4	26
MAIO	4	4	4	4	5	4	25
JUNHO	4	4	4	4	4	5	25
1º SEMESTRE	19	19	18	18	18	19	111
JULHO	3	3	3	2	2	2	14
AGOSTO	4	4	4	5	5	5	27
SETEMBRO	5	4	4	4	4	3	24
OUTUBRO	3	4	4	4	4	2	20
NOVEMBRO	4	4	4	4	4	4	24
DEZEMBRO	1	1	1	1	1	1	6
2º SEMESTRE	20	20	20	20	18	17	115
TOTAL DO ANO LETIVO	39	39	38	38	36	36	226



APÊNDICE I DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de serviços de transporte para deslocamento dos professores e pessoal técnico e acadêmico da Universidade Estadual de Ponta Grossa e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Telêmaco Borba e a Universidade Estadual de Ponta Grossa firmaram e mantêm um Convênio regido pela Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007 e demais legislações pertinentes, que tem como objeto a implantação, funcionamento e manutenção do Curso de Bacharelado em Direito na cidade, autorizado por meio do Decreto 7673/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, objetivando graduar em nível superior, profissionais com sólida formação na área jurídica, preparando-os para as carreiras profissionais afetas a área jurídica tais como: Advocacia privada e pública, Magistratura, Ministério Público, Delegados de Polícia em outras atividades, enfim, com qualificação e aptidão para serem profissionais com capacitação para atuarem na resolução de problemas e demandas que exigem o domínio técnico-jurídico, bem como contribuírem para a formação e organização de um verdadeiro Estado Democrático de Direito voltado para as questões humanísticas.

1.2. Constituindo o Convênio, uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, onde a responsabilidade dos partícipes está limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.



1.3. Constan no referido termo de cooperação, na Cláusula Terceira, as obrigações da UEPG, informando no item IV que é de competência da UEPG, fornecer pessoal docente para o Curso e Coordenação do Campus. Na Cláusula Quarta, constam também as Obrigações do Município, expondo no item I, como incumbência deste, o fornecimento de transporte e respectivos motoristas, em veículo de porte compatível com as necessidades para o deslocamento de professores, Coordenação, pessoal técnico e acadêmico da UEPG, lotados ou que prestem serviço no Campus, levando-se em conta a demanda anual de professores.

1.4. O serviço de transporte dos professores, coordenação e pessoal técnico e acadêmico da UEPG do Município de Ponta Grossa ao Município de Telêmaco Borba, se faz necessário para cumprir o estabelecido na Cláusula Quarta – das Obrigações do Município dispostas no referido Convênio, para desenvolvimento das funções da extensão universitária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

V) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024

VI) Data de publicação no PNCP: 21/12/2023

VII) Id do item no PCA: Item 5828

VIII) Classe/Grupo: 975563999

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Consultando o mercado, foram encontradas soluções disponíveis que atendem a demanda descrita na cláusula primeira deste ETP – Estudo Técnico Preliminar:

3.1.1. Solução 1: **Uso do transporte intermunicipal com ônibus de linha:**

3.1.1.1. A utilização de ônibus de linha pode ser uma opção viável para transporte de profissionais da UEPG, considerando que há empresa que faz o traslado de passageiros do Município de Telêmaco Borba - PR ao Município de Ponta Grossa – PR.

3.1.2. Solução 2: **Contratação de serviço de transporte por Aplicativo:**

3.1.2.1. A opção por essa contratação pode ser conveniente e eficaz, podendo o Município estabelecer acordos corporativos com as empresas, sendo que há um número considerável delas em atividade.

3.1.3. Solução 3: **Contratação de empresa especializada no serviço de transporte:**



3.1.3.1. As empresas especializadas geralmente oferecem veículos mais confortáveis com serviços adicionais e atendimento personalizado de acordo com a necessidade dos passageiros. Atualmente, o Município utiliza este tipo de serviço.

3.2. Além de consulta ao mercado fornecedor, foram realizadas pesquisas junto a órgãos públicos, a fim de verificar necessidades similares a deste Município, bem como consulta ao Contrato e seus aditivos do PE 152/21 de Telêmaco Borba, ainda vigente, de acordo com o quadro:

Órgão	Processo	Nº	Unid	Valor unitário
Município de Francisco Beltrão - Pr	Registro de Preço	PE 21/2023	KM	R\$ 6,26
Município de São Roque - Sp	Registro de Preço	PE 61/2023	KM	R\$ 6,00
Município de Telêmaco Borba - Pr	Pregão	PE 152/2021	Viagem	R\$ 739,91

3.3. Comparativo de preços

Órgão	Quantidade KM de Telêmaco Borba a Ponta Grossa (ida e volta)	Valor unitário (KM)	Valor total
Município de Francisco Beltrão - Pr	260	R\$ 6,26	R\$ 1.627,60
Município de São Roque - Sp	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
Município de Telêmaco Borba - Pr	260	R\$ 2,85	R\$ 739,91



3.4. Em análise quanto às opções disponíveis no mercado, verificamos pontos favoráveis e desfavoráveis em cada solução, conforme a seguir:

3.5. Custo:

3.5.1. Ônibus de linha: Utilizar o transporte com ônibus de linha é mais econômico em comparação com as outras opções, considerando que na mesma rota, um grande número de pessoas efetua a mesma viagem.

3.5.2. Carro de aplicativo: O uso frequente de carros de aplicativo pode resultar em custos substanciais, especialmente em viagens de longa distância onde são percorridos uma quantidade significativa de quilômetros.

3.5.3. Empresa especializada em transporte: As empresas reúnem na composição dos custos para realização da viagem itens como: contratação de profissional, manutenções e insumos, abastecimento, depreciação do veículo, pneus, seguros, vistorias, tendo assim, em comparação a outras opções, o custo mais elevado.

3.6. Variação das tarifas:

3.6.1. Ônibus de linha: A tarifa do transporte coletivo rodoviário é fixada pela respectiva empresa em articulação com as Autoridades de Transporte, possuindo menor variabilidade.

3.6.2. Carro de aplicativo: As tarifas de carros de aplicativo podem variar dependendo da demanda, horário e outros fatores. Isso pode tornar o custo do transporte imprevisível e potencialmente mais alto em determinados momentos.

3.6.3. Empresa especializada em transporte: A variação das tarifas das empresas especializadas pode ser expressiva tendo em vista que viagens mais longas podem implicar em custos mais altos.

3.7. Horários regulares:

3.7.1. Ônibus de linha: Os horários dos ônibus são regulares, o que facilita o planejamento e garante uma viagem programada com antecedência, porém a tabela com limitações de horários pode ser incompatível com a necessidade dos usuários e, caso percam o horário do ônibus, terão que encontrar outra solução para o deslocamento.

3.7.2. Carro de aplicativo: Oferecem flexibilidade de horários, permitindo a escolha do horário mais conveniente para viagem.

3.7.3. Empresa especializada em transporte: As empresas investem para manter um serviço de transporte personalizado, sendo pontuais e permitindo a escolha de horários ao cliente.



3.8. Tempo de viagem:

3.8.1. Ônibus de linha: Em comparação com outras opções de transporte, os ônibus de linha podem ter tempos de viagem mais longos devido às paradas frequentes e rotas predefinidas.

3.8.2. Carro de aplicativo: Podem oferecer viagens mais rápidas e diretas, minimizando o tempo de deslocamento entre as cidades.

3.8.3. Empresa especializada em transporte: A empresa especializada conta com o planejamento de uma rota direta, horário programado, sem paradas, e velocidade média maior, o que torna o período de deslocamento consolidado e rápido.

3.9. Rotas:

3.9.1. Ônibus de linha: os ônibus têm rotas predefinidas, não sendo possível alterá-las, somente há a escolha de pontos de embarque e desembarque.

3.9.2. Carro de aplicativo: essa solução é personalizada e independente, sendo realizada a reserva com antecedência ou imediatamente por meio do aplicativo.

3.9.3. Empresa especializada em transporte: Empresas especializadas possuem rotas predeterminadas, com rigidez de programação, sem flexibilidade para adequação caso surja outra necessidade.

3.10. Segurança:

3.10.1. Ônibus de linha: O transporte público é frequentemente considerado seguro, com motoristas profissionais e veículos mantidos de acordo com os padrões de segurança exigidos.

3.10.2. Carro de aplicativo: Embora a maioria dos serviços de carro de aplicativo tenha medidas de segurança, sempre há um risco associado ao uso de veículos com motoristas desconhecidos, algo relevante para viagens de longa distância.

3.10.3. Empresa especializada em transporte: Empresas especializadas oferecem veículos seguros, equipados com recursos para garantir uma viagem tranquila, pois normalmente investem em manutenção regular e treinamento de motoristas.

3.11. Disponibilidade:

3.11.1. Ônibus de linha: Os ônibus ficam disponíveis nos locais e horários predeterminados, sem possibilidade de ajustes.



3.11.2. Carro de aplicativo: As solicitações de corridas aumentam em alguns horários, com isso a oferta de veículos nesses horários fica reduzida. Porém, geralmente, há disponibilidade de carros de aplicativo.

3.11.3. Empresa especializada em transporte: Empresas especializadas têm programação rigorosa e são mais propensas a cumprir horários predefinidos.

3.12. Privacidade:

3.12.1. Ônibus de linha: são ambientes compartilhados, e isso pode limitar a privacidade durante a viagem, porém, é garantida a oportunidade de interação com os demais.

3.12.2. Carro de aplicativo: Proporcionam um ambiente mais privativo em comparação com o transporte público, possibilitando a escolha por recursos disponíveis para a viagem.

3.12.3. Empresa especializada em transporte: O serviço de transporte efetuado por empresas especializadas oferece privacidade aos passageiros, que podem realizar outras atividades pertinentes aos docentes durante a viagem.

3.13. Sustentabilidade ambiental:

3.13.1. Ônibus de linha: O transporte público é uma opção mais sustentável do ponto de vista ambiental, uma vez que reduz o número de veículos individuais transitando pelas estradas, diminuindo a emissão de poluentes.

3.13.2. Carro de aplicativo: Em comparação com o transporte público, carros de aplicativo podem ter impacto ambiental mais significativo.

3.13.3. Empresa especializada em transporte: As empresas estão investindo cada vez mais em frotas modernas e eficientes em termos de combustíveis, o que pode reduzir o impacto ambiental. E, considerando o transporte de um grupo de pessoas ao mesmo tempo, tem-se uma menor emissão de poluentes na atmosfera.

3.14. Pontualidade:

3.14.1. Ônibus de linha: O transporte público está sujeito a atrasos e interrupções, como congestionamentos de tráfego, condições meteorológicas adversas, paradas para embarque/desembarque ou problemas técnicos nos veículos, o que pode impactar negativamente a pontualidade dos usuários.

3.14.2. Carro de aplicativo: assim como qualquer forma de transporte, os carros de aplicativo estão sujeitos a atrasos devido a condições de tráfego, imprevistos ou outros eventos.



3.14.3. Empresa especializada em transporte: As empresas especializadas possuem um delineamento exigente de suas atividades, sendo assim, a pontualidade é item importante para uma boa reputação dessas empresas.

3.15. Conclusão:

3.15.1. Ao considerar os fatores expostos no levantamento de mercado, verifica-se que a solução mais adequada e eficaz está na contratação de empresa especializada em transporte por ser mais viável para alcance do objetivo de garantir o transporte dos funcionários da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O transporte com ônibus de linha é mais econômico, porém não dispõe de um horário específico para suprir a demanda. O carro de aplicativo depende de um investimento mais alto com relação às outras opções.

3.15.2. A Administração Municipal precisa garantir acesso conveniente e seguro para que os profissionais possam chegar ao destino de maneira eficiente e sem preocupações com segurança. A solução de transporte deve ser adaptada às características específicas dos docentes e equipe de apoio, levando em consideração a geografia e as preferências individuais de cada um.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Serviço de transporte dos professores, pessoal técnico e acadêmico da UEPG, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

4.2. Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Produto	UN	Especificação	QTD	VLR	TOTAL
23384	UN	Contratação de serviços de transporte de passageiros, para atendimento de traslado dos professores da Universidade Estadual de Ponta Grossa ao Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa em Telêmaco Borba. Trajeto: Ponta Grossa - Telêmaco Borba (vinda); Telêmaco Borba - Ponta Grossa (volta).	226	R\$ 700,00	R\$ 158.200,00



4.3. Trata-se de um serviço de natureza comum, pois após pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

4.5. Do transporte:

4.5.1. Transporte do corpo docente, técnico e acadêmico da Universidade Estadual de Ponta Grossa para o Campus de Telêmaco Borba, de acordo com Convênio firmado entre as partes.

4.5.2. As viagens acontecerão nos dias letivos previstos no calendário acadêmico da UEPG, de segunda-feira a sábado, sendo 226 viagens no período de 01 (um) ano.

4.5.3. Na cláusula quarta do Convênio – Das Obrigações do Município contam os requisitos transcritos a seguir:

4.5.3.1. O fornecimento de transporte e respectivos motoristas, em veículo de porte compatível com as necessidades, confortável, em perfeitas condições de uso e funcionamento, seguro e equipado.

4.6. Do veículo: O veículo a ser utilizado no transporte deverá ser uma Van modelo executiva, com no máximo 2 (dois) anos de uso, com seguro completo, equipado com ar condicionado, aparelhos de comunicação, aparelho de TV/DVD, com poltronas confortáveis.

4.7. O veículo deve estar em perfeitas condições de uso e atender todas as exigências do Departamento Nacional de Trânsito.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Contratação de serviço de transporte com condutor habilitado, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidas natabela abaixo.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1	Viagem	Contratação de serviços de transporte de passageiros, para atendimento de traslado dos professores da Universidade Estadual de Ponta Grossa ao Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa em Telêmaco Borba.Trajetos: Ponta Grossa	226





				20Borba%20- %20PR%22%2C%22id%22% 3A%22ChIJ5ZJ7JzGD6ZQRz wfSO0LuMSY%22%2C%22so urce%22%3A%22SEARCH%2 2%2C%22latitude%22%3A- 24.3387286%2C%22longitude %22%3A- 50.6231624%2C%22provider %22%3A%22google_places% 22%7D&effect=&pickup=%7B %22addressLine1%22%3A%2 2UEPG%20- %20Universidade%20Estadual %20de%20Ponta%20Grossa %22%2C%22addressLine2%2 2%3A%22Pra%C3%A7a%20S antos%20Andrade%2C%2001 %20- %20Centro%2C%20Ponta%2 0Grossa%20- %20PR%22%2C%22id%22% 3A%22ChIJdU3Fzj0a6JQR_jK OahuGoil%22%2C%22source %22%3A%22SEARCH%22%2 C%22latitude%22%3A- 25.08634940000001%2C%22l ongitude%22%3A- 50.1612625%2C%22provider %22%3A%22google_places% 22%7D&vehicle=10004382
Solução 3: Empresa especializada em transporte	R\$ 739,91	R\$ 739,91	Viagem	https://telemacoborba.atende.net/atende.php?rot=1&aca=1#!/sistema/10

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto da contratação será da seguinte forma:

7.2 A licitação será realizada por item.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1 Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.1.1 Locais de execução dos serviços:

Saída: Do Campus Central da UEPG localizado à Praça Santos Andrade, 1 – Ponta Grossa / PR, para Campus da UEPG, localizado à Rua Guarani, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Telêmaco Borba / PR.

Retorno: Do Campus da UEPG, localizado à Rua Guarani, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Telêmaco Borba / PR, para Campus Central da UEPG localizado à Praça Santos Andrade, 1 – Ponta Grossa / PR.

8.1.2. Horário da Execução dos Serviços:

De segunda-feira a sexta-feira:

Saída: Embarque às 15h 30min.

Retorno: Embarque às 23h 00min.

Sábados:

Saída: Embarque às 6h 00min.

Retorno: Embarque às 13h 30min.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. Não há contratações e/ou aquisições correlatas ao objeto ora pretendido.

9.2. O Município de Telêmaco Borba e a Universidade Estadual de Ponta Grossa firmaram e mantém um Convênio que tem como objeto a implantação, funcionamento e manutenção do Curso de Bacharelado em Direito na cidade, autorizado por meio do Decreto 7673/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.1.1. Composição de Licitação modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento citado em Edital.

10.1.2. Garantir o funcionamento da extensão da Universidade Estadual de Ponta Grossa no Município de Telêmaco Borba, possibilitando o transporte dos profissionais responsáveis pelo processo de educação na instituição.



10.1.3. Assegurar eficiência, pontualidade e conforto na organização da viagem para que todos cheguem ao destino com segurança e efetuem suas atividades sem intercorrências.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Para a prestação do serviço não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal e procedimental à Secretaria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as atividades que serão realizadas para viabilizar a execução do objeto, percebem-se os seguintes impactos ambientais possíveis:

12.2. O serviço de transporte pode gerar impacto ambiental relacionado à poluição do ar pela emissão de gases nocivos gerados pela queima dos combustíveis, causando o aquecimento global e efeito estufa.

12.3. Para minimizar este impacto ambiental foi solicitado que o veículo possua no máximo 2 anos de uso, esteja com as revisões e manutenções em dia, para reduzir emissões de óxidos de nitrogênio.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Com a contratação de empresa para o serviço de transporte com condutor habilitado para traslado dos professores, pessoal técnico e acadêmico da UEPG, pretende-se garantir de forma eficiente e segura, o deslocamento dos profissionais para o desenvolvimento de suas atribuições como protagonistas na realização de ações pedagógicas na instituição escolar, favorecendo a aprendizagem dos educandos com qualificação e aptidão para serem profissionais capacitados para atuarem na resolução de problemas e demandas que exigem o domínio técnico-jurídico, bem como contribuir para a formação e organização de um verdadeiro Estado Democrático de Direito voltado para as questões humanísticas.



RELATÓRIO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Seguindo o contido no Termo de Referência relativo à contratação de serviço de transporte de passageiros, segue a metodologia utilizada para elaboração da planilha de composição de custos deste serviço:

Considerando que a execução deste serviço seguirá o calendário universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa (em anexo), e que este não é totalmente contínuo, a planilha foi elaborada de forma a demonstrar o custo por viagem.

Os custos considerados estão discriminados a seguir:

1. MÃO DE OBRA

O custo com mão de obra considerou-se a contratação de um motorista o qual irá dispor de aproximadamente 10 (dez) horas diárias, sendo 8 (oito) horas efetivas de trabalho e duas horas de descanso, conforme previsto nas legislações trabalhistas, ou seja, o custo da empresa será de 8 horas diárias, como horas extras foram considerados apenas as horas que excederem 44 horas semanais efetivamente trabalhadas, que de acordo com o calendário da UEPG totalizará uma média de aproximadamente 9,81 horas mensais.

Em relação a remuneração, auxílios e benefícios do funcionário, foram seguidas condições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (em anexo).

Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra estão detalhados na planilha de composição de custos.

A conversão do custo mensal do funcionário, para custo médio por viagem foi realizada considerando que o funcionário realiza em média 24 viagens mês.

2. VEÍCULO

2.1. Depreciação

Considerando as exigências contidas no Termo de Referência, considerou-se como compatível para a execução deste serviço os seguintes veículos:

- Mercedes-Benz – Sprinter 417 16 Lugares;
- Fiat – Ducato Executive 17 lugares;
- Iveco – Daily Executive 16 Lugares;
- Renault – Master Executive 16 Lugares;
- Ford - Transit 16 Lugares.



O custo com o veículo foi definido a partir da média dos valores dos veículos citados acima. Os valores que serviram de base para o cálculo da média foram retirados da Tabela Fipe, sendo considerado como base o mês de março de 2024, e todos os veículos zero km.

Cód. FIPE	Marca	Modelo	Ano	Referência	Valor
021497-3	Mercedes-Benz	Sprinter 417 VAN L.T.A. 16L Diesel (E6)	Zero KM	03/2024	R\$ 340.223,00
021499-0	Mercedes-Benz	Sprinter 417 VAN L.T.B 16L Diesel(E6)			R\$ 334.748,00
001566-0	Fiat	Ducato Minibus 2.2 Exec. 17L Diesel (E6)			R\$ 323.068,00
089049-9	Iveco	DAILY Minibus 45-160 Turismo(Diesel)(E6)			R\$ 371.100,00
025205-0	Renault	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Dies			R\$ 299.331,00
003491-6	Ford	TRANSIT Minibus 15 Lug. 2.0 16V Die Aut.			R\$ 342.367,00
003483-5	Ford	TRANSIT Minibus 15 Lug. 2.0 16V Diesel			R\$ 320.359,00
Média					R\$ 333.028,00

Junto ao custo do veículo, somou-se o custo aproximado de R\$3.329,43 referente a instalação dos equipamentos exigidos no Termo de Referência.

Como regra para o calculo de depreciação, utilizou-se os percentuais contidos nas tabelas da RFB.

2.2. Manutenção

Para o custo com manutenção definiu-se um percentual de 70% do custo com depreciação.

2.3. Impostos e Seguros

Os custos com IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento estão de acordo com as tabelas atuais, já o custo com seguro do veículo, foi considerado um percentual de 2,50% em relação ao custo do veículo.



Obs: Os custos referentes aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 foram calculados com base anual, e para a conversão destes para custo por viagem, o valor anual foi dividido pela quantidade total de viagens a ser executada durando um ano, ou seja, 226 (duzentas e vinte e seis).

2.4. Consumos

O consumo de óleo diesel foi calculado com base na média de consumo dos veículos considerados neste cálculo. Os coeficientes de consumo foram retirados do site <https://www.cobli.co/blog/>, foi considerado ainda que 95% do consumo é rodoviário, e os 5% restantes são de uso urbano, o que resultou em um consumo médio 10,53 km/l de combustível.

O valor unitário do óleo diesel foi retirado do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, sendo utilizado o valor médio para o consumidor final no Estado do Paraná.

Ressalta-se que a tabela mencionada no parágrafo anterior será utilizada como parâmetro e variação em possíveis solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

Os demais coeficientes de consumo, estão de acordo com as indicações dos fabricantes.

A quilometragem considerada para cada viagem foi de 256 quilômetros sendo, 128 (cento e vinte e oito) referente ao trajeto Ponta Grossa – Telêmaco Borba, e 128 (cento e vinte e oito) referente ao trajeto inverso.

A quilometragem considerada refere-se apenas ao trecho objeto desta contratação. Considerando que não se tem conhecimento da distância da sede e/ou garagem do contratado, nesta planilha tal custo foi incluso como indireto. No momento da elaboração da proposta os interessados deverão considerar tais distancias. A não apresentação desta variável, não será considerado como motivo para ajuste contratual futuramente.

2.5. Pneus

Foi considerada a utilização de pneus radiais com vida útil de 50.000 km.

2.6. Lavagem

Foi considerada a realização de 1 lavagem por semana, ao custo de R\$120,00.

3. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

3.1. Custos indiretos, considerou-se o percentual de 4,5%.

3.2. O regime tributário considerado foi a opção pelo Lucro Presumido.

3.3. O percentual de ISSQN utilizado está de acordo com a Lei Municipal 1.190/98, 5% (cinco por cento), podendo ser ajustado futuramente a depender da sede da contratada.

3.4) O percentual de lucro ficou estabelecido em 12,44%.



ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, para atendimento de traslado aos professores da Universidade Estadual de Ponta Grossa ao Campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa em Telêmaco Borba. Trajeto: Ponta Grossa - Telêmaco Borba (vinda); Telêmaco Borba - Ponta Grossa (volta) Conforme o Termo de Referência.	UN	226		

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

____ Nº ____/2024

PROTOCOLO Nº ____/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de transporte com condutor habilitado para traslado dos professores, pessoal técnico e acadêmico da UEPG, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:



Item	Especificação	Unidade Medida	Quant	Valor Mensal	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.Processo Licitatório;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. **Especificações do Serviço:**

Do Veículo:



4.1.1 Disponibilizar Veículo: Van, modelo: Executiva, com capacidade mínima para 14 passageiros, com no máximo 2 (dois) anos de uso, equipado com ar condicionado, aparelhos de comunicação, aparelho de TV/DVD, com poltronas confortáveis.

4.1.2 O veículo deverá estar equipado com todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança exigidos, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e toda documentação em ordem e em dia.

4.1.3 Apresentar o veículo para viagem abastecido, higienizado, com documentação, revisões e manutenções em dia, sempre com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado para Saída e Retorno.

4.1.4 Comprovar registro válido da Empresa junto ao DER/PR, sendo responsável por providenciar apólice de seguros total do veículo, inclusive garantir aos passageiros transportados, seguro de responsabilidade civil conforme legislação vigente do DER/PR.

Do Motorista:

4.1.5 A contratada deverá enviar seus motoristas devidamente identificados, com crachá e uniformizados, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- Estar em perfeitas condições de saúde;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na Categoria D – condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima no trânsito nos últimos 12 (doze) meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;
- Respeitar as leis de segurança no trânsito, a sinalização, limite de velocidade, uso do cinto de segurança, ter atenção redobrada, não dirigir etilizado, não utilizar celular enquanto dirige e praticar direção defensiva, etc.;
- Respeitar os passageiros, ser cordial, ser pontual, resiliente, compreensivo, ter equilíbrio emocional, manter uma comunicação educada e concisa com todos, evitando comportamentos agressivos.

Local e horário da prestação de serviço:

4.1.6 De segunda-feira a sábado será realizado o trajeto do Campus UEPG de Ponta Grossa ao Campus UEPG de Telêmaco Borba PR, com retorno à Ponta Grossa ao final das atividades.

• **Saída:** Do Campus Central da UEPG localizado à Praça Santos Andrade, 1 – Ponta Grossa / PR, para Campus da UEPG, localizado à Rua Guarani, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Telêmaco Borba / PR.

• **Retorno:** Do Campus da UEPG, localizado à Rua Guarani, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Telêmaco Borba / PR, para Campus Central da UEPG localizado à Praça Santos Andrade, 1 – Ponta Grossa / PR.

Horário da Execução dos Serviços:



De segunda-feira a sexta-feira:

- **Saída:** Embarque às 15h30min.
- **Retorno:** Embarque às 23h00min.

Sábados:

- **Saída:** Embarque às 6h00min.
- **Retorno:** Embarque às 13h30min.

Cronograma de realização dos serviços:

4.1.7 Os serviços serão realizados de acordo com o calendário universitário fornecido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, anexo ao processo licitatório.

Gestão e Fiscalização

4.1.8 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.10 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.11 O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.13 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

4.1.14 A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

4.1.15 A Gestão da contratação será exercida pela servidora **Cláudia Cristina de Oliveira Gomes, Matrícula 7862**, denominado GESTOR.

4.1.16 A fiscalização será exercida pelo servidor **Geane Aparecida Faria de Assis, Matrícula 10017**, denominado FISCAL.

4.1.17 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.1.18 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.1.19 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

4.1.20 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.1.22 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

4.1.23 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.1.24 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.1.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.

4.1.26 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.1.27 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.1.28 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

4.1.29 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR



6.1. O valor total da contratação é de _____.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

7.1.16. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.1.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.20. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo acima mencionado, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.1.23. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.1.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.25. Enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.1.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

9.10. O disposto no item 9.9 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas nos itens 9.1 e 9.2.

9.11. No caso de repactuação de mão de obra, a partir da data prevista no acordo, convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente e



devidamente registrada à época da apresentação da proposta, ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

9.12. No caso de reajuste dos preços dos insumos, a partir do início da vigência do contrato, tendo por referência de cálculo a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado no edital ou no contrato.

9.13. Os insumos, poderão ser reajustados simultaneamente com a mão de obra quando decorrido, no mínimo, o interregno de 12 meses, contados a partir do início da vigência do contrato, calculados a partir da data do orçamento ou da proposta, conforme fixado no edital ou no contrato.

9.14. Quando o interregno mínimo de 12 meses previsto no item anterior não tiver sido cumprido, serão repactuados exclusivamente os custos vinculados à mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.
- b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- g) Comunicar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências para sanar as mesmas.
- h) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- i) Fornecer relação com nome e número dos documentos (CPF e RG) dos passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência, ETP e no edital.
- b) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.
- c) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente ao patrimônio da Contratante.



d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

e) Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

f) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

h) Ocorrerão por conta da Contratada todos os custos do transporte dos profissionais da UEPG.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) A contratada deve cumprir as datas das revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas conforme estabelece o manual do proprietário, responsabilizando-se pelas despesas inerentes.

k) Responsabilizar-se por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução do serviço, inclusive todas as despesas com o motorista e com o veículo, com previsão de possível substituição do veículo ou condutor, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos ou encargos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, limpeza, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

m) Responsabilizar-se pela manutenção, consertos e abastecimento do veículo, devendo, se necessário, substituí-lo por outro do mesmo padrão quando ocorrer pane em via pública, se envolver em sinistro, furto, problemas mecânicos ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços, para que a viagem não seja interrompida.

n) O veículo deverá estar à disposição quando da solicitação dos serviços, de acordo com as datas, horários e locais predeterminados neste Termo de Referência e edital.

o) Responsabilizar-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer no trajeto estabelecido.

p) Responsabilizar-se por eventuais paralisações de qualquer natureza, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;



- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

12.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

12.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

12.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

12.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

12.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

13.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:



a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de Garantia Legal dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. Não haverá exigência de garantia adicional contratual para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	618	11	006	2109	33390390000	000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

CNPJ nº _____

Representante Legal

Matricula _____

Gestor do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Silva

Matricula 10321

Matricula _____

Fiscal do Contrato

Auriérico dos Santos da

Matricula 10255